



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.249/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 20.040.030/0001-39.

I - CONTRATANTE e CONTRATADA: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M S S DE ALMEIDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.030/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.398.240-3, estabelecida à Rua Antares n.º 587, Sol Nascente, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Assistência Social em Substituição e Ordenadora de Despesas conforme Portaria n.º 229/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; e a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 824.171.561-72 e Cédula de Identidade RG n.º 771197 SSP-MS, residente e domiciliado nesta Cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 106/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 044/2023, Contrato n.º.249/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO REFERENTE AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

2.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 Os itens deverão ser entregues com prazo de validade conforme a descrição do item ou, quando não mencionado, de no mínimo 06 (seis) meses do prazo estabelecido na embalagem. Ou seja, no ato da entrega o produto deverá contar com no mínimo 06 meses para seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.2 Os itens deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação.
- 2.1.3 os itens licitados deverão estar frescos, com nenhuma parte estragada ou com larvas ou qualquer outra praga que a torne não comestível.
- 2.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos licitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ **228.914,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	001	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	4.970,00	CEASA	R\$ 4,87	R\$ 24.203,90
	002	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	9.880,00	CEASA	R\$ 3,44	R\$ 33.987,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003	MAMÃO FORMOSO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	3.620,00	CEASA	R\$ 11,00	R\$ 39.820,00
004	MANDIOCA DESCASCADA, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, DE FÁCIL COZIMENTO (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.320,00	CEASA	R\$ 6,84	R\$ 9.028,80
005	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	KG	4.100,00	CEASA	R\$ 4,35	R\$ 17.835,00
006	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	PCT	2.450,00	LOPES	R\$ 10,74	R\$ 26.313,00
007	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LÍPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	KG	5.875,00	BOA SAFRA	R\$ 11,74	R\$ 68.972,50
008	BANANA MAÇÃ - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	KG	720,00	CEASA	R\$ 11,94	R\$ 8.596,80
009	ADOÇANTE DIETETICO CONTEÚDO DE 200 ML CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO.	UN	20,00	ADOCIL	R\$ 7,84	R\$ 156,80
VALOR TOTAL:						R\$ 228.914,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da **União** e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo Único – Não será efetuado nenhum pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

■ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)** - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2426).

■ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

■ **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 /04/ 2023.

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Assistência Social em substituição e
Ordenadora de Despesas
Conforme Portaria nº 229/2023
(Representante Legal da Contratante)

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante Legal da Contratante)

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordª. de Despesas
Conforme Decreto nº006/2021
(Representante Legal da Contratante)

ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 824.171.561-72
M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 20.040.030/0001-39
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basilio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

Karen priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 9399-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 249/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 044/2023.
PROCESSO N.º 106/2023.
EMPRESA CENCEDORA: M S S DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: 20.040.030/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO REFERENTE AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS N.º 12/2023.

A Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Assistência Social em Substituição e Ordenadora de Despesas conforme Portaria n.º 229/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; e a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 249/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Assistência Social	Daiany Andrade Martins	8723-8	Dirce Traversin	8774-2
Saúde	Ethel Ebiner Eckert	1474-5	Nadir da Silveira Souza Rocha	6565-0
Educação e Cultura	Carlos R. Ávalo de Oliveira	8129-9	Tatiana Ferreira	8150-7

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 11/ 04/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº. 249/2023.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Ana Paula Rodrigues da Silva

Ger. de Assistência Social em substituição e Ordª. de Despesas
Conforme Portaria nº229/2023.

Daiany Andrade Martins
Matrícula: 8723-8
Fiscal do Contrato

Dirce Traversin
Matrícula: 8774-2
Suplente de Fiscal do Contrato

GERÊNCIA DE SAÚDE:

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023

Ethel Ebner Eckert
Matrícula: 1474-5
Fiscal do Contrato

Nadir da Silveira Souza Rocha
Matrícula: 6565-0
Suplente de Fiscal do Contrato

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula: 8129-9
Fiscal do Contrato

Tatiana Ferreira
Matrícula: 8150-7
Suplente de Fiscal do Contrato

Processo nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ÁGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1. – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
17	22498	AVÓS DE CANTINA - BANDEJA COM 25 DUZIAS - AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	CMVA	CAIX	1.800,00	16,07	18,00	1,93	3.474,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. **José Lorival Garcia Viana**, pela contratada.

Naviraí – MS, 13 de março de 2023.
 Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 099/2023

Processo nº 206/2022 – Pregão Presencial nº 088/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1. – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
4	1916	BANANA MANIÇA - INÍFATA - COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). COM REPOLHO - INTACTO	KG	15.000,00	3,9900	4,40	0,41	6.150,00
24	2458	TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). COM REPOLHO NACIONAL MS - INTACTO	KG	1.500,00	2,5000	2,75	0,25	375,00
34	30822	TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	2.500,00	8,9000	9,80	0,90	2.250,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. **Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023.
 Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023.

PROCESSO: 106/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** : 044/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: **M S DE ALMEIDA – ME**, CNPJ: **20.040.030/0001-39**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO REFERENTE AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 10/04/2023 a 10/07/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 228.914,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S : **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)** – DOTACÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2426). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - DOTACÃO: 10.01.00 10.302

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1. – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023.
 Matéria enviada por ARLÉS BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 110/2023

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1. – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
10	36383	PAO SEM GLUTEN - DE NO MINHO ENBALAGEM DE 500 CONTER OVOS E LACTOSE	RUFINE	UN	500,00	21,8800	25,88	4,00	2.000,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. **Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023.
 Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO Nº 065 / 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 024/2023.** Empresa Vencedora : **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **02 Z / 2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por alteração PORTARIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização da 2ª e 3ª XPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial, a realizar-se no período de 10 a 14 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, a linha "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela organização da 2ª e 3ª XPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial, a realizar-se no período de 10 a 14 de novembro de 2023, composta na forma a seguir: